**Lei Nº 986/2021**

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE SAI-RJ,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que a Câmara Municipal** de Varre-Sai, aprova e Eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** -Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do ***Município de Varre Sai*** para o exercício financeiro de 2022, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 959, de 15 de junho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 bem como sua alteração através da Lei 981/2021 de 27 de outubro de 2021, compreendendo:

**I** - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** -A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de ***R$ 69.131.461,58 (sessenta e nove milhões cento e trina e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos)***.

Orçamento Fiscal está fixado em ***R$ 42.301.518,78 (Quarenta e dois milhões, trezentos e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)***;

Orçamento da Seguridade Social em ***R$ 26.829.942,80 (Vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reis e oitenta centavos)***.

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas conforme quadro - Resumo Geral da Receita.

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Receitas Correntes**  Receita Tributária  Receita de Contribuições  Receita Patrimonial  Transferências Correntes  Outras Receitas Correntes  ( - ) Dedução para o FUNDEB  ( - ) Dedução de Receita – Renúncia  ( - ) Dedução de Receita - Descontos Concedidos  **Receitas Correntes Intra-Orçamentárias**  Receitas de Contribuições  Outras Receitas Correntes  **Receitas de Capital**  Alienação de Bens  Transferências de Capital | **63.760.641,58**  2.289.050,00  2.709.830,00  5.371.938,00  59.841.515,58  454.300,00  6.822.620,00  47.122,00  36.250,00  **5.010.810,00**  2.710.710,00  2.300.100,00  **360.010,00**  10,00  360.000,00 | |
| **TOTAL DA RECEITA BRUTA** | | **76.037.453,58** | |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | | **69.135.461,58** | |

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

1. **Orçamento Fiscal**

|  |  |
| --- | --- |
| 01 – Câmara Municipal de Varre Sai  02 – Gabinete do Prefeito  03 – Sec. Mun. de Administração  04 – Sec. Mun. de Faz. Planejamento e Arrecadação.  05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura  06 – Fundo Municipal de Educação  07 – Fundo Municipal de Cultura  08 – Sec. Mun. de Desporto e Lazer  10 – Sec. Mun. de Obras Urbanas e Saneamento  11 – Sec. Mun. de Desenv. Est. Vicinais  12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação  14 – Sec. Mun. de Fomento Agropecuário  15 - Sec. Mun. de Turismo  16 – Sec. Mun. Meio Ambiente  17 – Sec. Mun. de Defesa Civil e Vigilância  18 – Reserva de Contingência  19 – Caixa de Assist. Prev. Pens. Serv. PVS  **Total do Orçamento Fiscal** | 2.617.500,00  2.192.000,00  13.738.127,00  1.051.809,00  600.000,00  13.271.558,18  157.000,00  133.550,00  3.416.950,00  1.530.000,00  20.000,00  840.000,00  663.000,00  85.000,00  30.000,00  715.000,00  1.240.024,60  **42.301.518,78** |
|  |  |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|  |  |
| --- | --- |
| 09 – Fundo Municipal de Saúde  12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação  13 - Fundo Municipal de Assistência Social  19 – Caixa de Assist. Prev. Pens. Serv. PVS  20 – Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente  21 – Fundo Mun. de Amparo ao Idoso  **Total do Orçamento da Seguridade Social** | 14.582.957,40  366.300,00  486.700,00  11.353.785,40  40.000,00  500,00  **26.829.942,80** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 69.131.461,58**

**Art. 4º** -Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2022, previsto no artigo 22º Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 959, de 15 de junho de 2021 do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares referentes ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 5º**- Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais necessários a alteração da estrutura organizacional não incidirão sobre o percentual definido pelo artigo 4º, inciso I, desta Lei.

**Art. 7º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

***Parte 1 - Anexos da Lei 4.320/64:***

**Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;**

**Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;**

**Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;**

**Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;**

**Anexo 6 – Programa de Trabalho;**

**Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;**

**Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;**

**Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;**

**QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;**

**PA - Planos de Aplicação dos Fundos Especiais;**

***Parte 2 – Relatórios Gerenciais:***

**Demonstrativo da Compatibilidade Entre a Programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Anexo de Metas Fiscais**

**Relação das Subvenções Sociais.**

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**Art. 9º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 20 de dezembro de 2021.

SILVESTRE JOSE GORINI

PREFEITO MUNICIPAL